



GABINETE VEREADORA RACHEL SECUNDO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

**ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO
DE SALAS MULTISSENSORIAIS NO MUNICÍPIO DE
ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção de Salas Multissensoriais no Município de Itaguaí, como instrumento de inclusão e apoio ao desenvolvimento de pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e outras necessidades específicas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se Salas Multissensoriais os espaços equipados com recursos destinados à estimulação sensorial, com vistas ao desenvolvimento cognitivo, emocional, motor e social dos usuários.

Art. 3º São diretrizes da política de que trata esta Lei:

- I – incentivo à criação de ambientes inclusivos em equipamentos públicos municipais;
- II – promoção do acesso a recursos que favoreçam o desenvolvimento integral dos usuários;
- III – apoio às ações intersetoriais nas áreas de educação, saúde e assistência social;
- IV – estímulo à capacitação de profissionais para atuação em ambientes multissensoriais;
- V – incentivo à celebração de parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá implementar, de forma gradual e conforme disponibilidade orçamentária, ações voltadas à promoção das Salas Multissensoriais, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem criação de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Prefeito Wilson Pedro Francisco, ____/____/____.

RACHEL SECUNDO DA SILVA
Vereadora



GABINETE VEREADORA RACHEL SECUNDO DA SILVA

Para: Presidência da Câmara Municipal de Itaguaí

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para a promoção de Salas Multissensoriais no Município de Itaguaí, contribuindo para o fortalecimento de políticas públicas inclusivas.

As Salas Multissensoriais constituem importante instrumento de apoio ao desenvolvimento de pessoas com deficiência, especialmente aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH e outras condições que demandam estímulos diferenciados. Esses ambientes possibilitam experiências sensoriais controladas, promovendo avanços significativos no comportamento, na aprendizagem e na interação social.

A proposição encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e do direito à educação, à saúde e à assistência, previstos na Constituição Federal, bem como na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Importante ressaltar que o presente projeto respeita as prerrogativas do Poder Executivo, uma vez que possui caráter programático, não criando obrigações diretas, cargos ou despesas imediatas, evitando, assim, vício de iniciativa.

Trata-se de matéria de interesse local, inserida na competência legislativa municipal, conforme dispõe o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Diante do exposto, conto com a aprovação desta relevante proposição.

Plenário Prefeito Wilson Pedro Francisco, ____/____/____.

RACHEL SECUNDO DA SILVA
Vereadora